



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 765/2001**

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.**

A Prefeita Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a Câmara Municipal aprovou, eu Sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Artigo 1º.** – É o Poder Executivo municipal autorizado a alienar a terceiros, mediante leilão público, os seguintes bens que se encontram em desuso:

- I- Um veículo VW/KOMBI, ano 1993, placas LE-0043, preço mínimo R\$ 700,00 (setecentos reais);
- II- Um veículo Ford/Pampa, ano 1991, placas MSZ 9922, preço mínimo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- III- Um veículo Toyota/Pick-up, ano 1984, placas MRS 2606, preço mínimo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IV- Um caminhão marca GM, ano 1973, placas LE-0003, preço mínimo R\$ 2.000 (dois mil reais);
- V- Um diferencial completo da Mercedes Bens, preço Mínimo R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VI- Um círculo de Motoniveladora, com lâmina, preço mínimo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- VII- Uma carcaça de Motoniveladora, com radiador e dois taner, um círculo, carcaça da caixa de marcha, preço mínimo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- VIII- Uma caçamba Mercedes, em bom estado, preço mínimo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);



## *Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

- IX- Uma caçamba marca Randon (chevrolet), em bom estado, preço mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- X- Aproximadamente 8.000 (oito mil) quilos de sucata (ferro velho), preço mínimo R\$ 0,03 (três centavos), o quilo.

**Artigo 2º.-** O leilão realizar-se-á em dia e hora fixado no Edital.

**Artigo 3º. -** O leiloeiro será designado pela Chefe do Poder Executivo devendo recair tal designação em um Servidor Efetivo, do Município de Conceição do Castelo – ES.

**Artigo 4º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Aos quinze dias do mês de outubro de 2001.

*Teonilla de Oliveira Spadetto*  
TEONILLA DE OLIVEIRA SPADETTO  
Prefeita Municipal